



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

ASSESSORIA DO AUDITOR SUBST. DE CONSELHEIRO ISAIAS  
LOPES DA CUNHA  
Telefone(s): 65 3613-7627 / 2961  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 20/2024/AASC/ILC

Cuiabá-MT, 26 de março de 2024.

Ao Senhor  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Mato Grosso Previdência

**ASSUNTO : Intimação - Proc. nº 64.860-4/2023 - Pensão**

Prezado Diretor Presidente,

Nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, inciso III, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (LOTCEMT) combinados com os artigos 96, inciso VI, 101, 113, § 2º, 114, 120, 121, inciso V, 122 e 197, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCEMT), venho **INTIMÁ-LO** para que manifeste nos autos, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, e regularize a inconformidade apontada no Pedido de Diligência do Ministério Público de Contas nº 41/2024 (anexo), referente à concessão de benefícios previdenciários ao Sr. JUAREZ VIEIRA DA SILVA, em razão do falecimento da Sra. Agenir Botelho da Silva.

Ressalto-lhe que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, podendo implicar na denegação de registro do benefício previdenciário e/ou aplicação de multa nos termos dos artigos 6º, parágrafo único, 75, inciso IV, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 105, da Resolução Normativa nº 16/2021.

Atenciosamente,

*(assinatura digital)*<sup>1</sup>

**BIANCA AUXILIADORA SILVA TAQLIARI MARQUETTI**  
Assessora do Auditor Substituto de Conselheiro  
**ISAIAS LOPES DA CUNHA**

<sup>1</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

